



## **Relatório Trimestral sobre Violações dos Direitos Humanos em algumas províncias de Angola Abril – Junho 2024**

### **Introdução**

Ao publicarmos o primeiro relatório sobre as violações de direitos humanos em Angola, referente ao primeiro trimestre de 2024, assumimos um compromisso de empreender os esforços necessários para manter este exercício no futuro.

No período observado, ocorreu um agravamento em relação ao anterior, tendo-se registado execuções sumárias e uma morte derivada de tortura efectuada por agentes afectos ao Serviço de Investigação Criminal (SIC), no interior de uma esquadra da Polícia Nacional. A banalização do bem jurídico “vida” é um indício da natureza do Estado que vigora em Angola.

Os bens jurídicos representam valores essenciais para a sociedade, que são considerados fundamentais para sua existência, conservação e desenvolvimento. Estes bens, tais como a vida, a integridade física e moral, a liberdade, a propriedade e outros, são selecionados e protegidos pelo direito, refletindo escolhas políticas do legislador para garantir uma convivência social harmoniosa. A proteção desses bens está alinhada com os princípios da legalidade, intervenção mínima, adequação, proporcionalidade e princípio da humanidade, sendo imperativo que a intervenção dos agentes das forças de defesa e segurança, assim como outros órgãos judiciários, se justifique na proteção de bens jurídicos fundamentais, conforme orientações da Constituição e demais diplomas legais regionais e internacionais de que Angola é parte.

Este relatório, elaborado pelas associações Mizangala Tu Yenu e Handeka, em representação do Movimento Cívico MUDEI, destaca uma série de violações dos direitos humanos ocorridas nos meses de abril, maio e junho de 2024 em Luanda, Bié e Lunda Sul. As detenções arbitrárias de activistas cívicos e execuções sumárias de cidadãos para lá de preocupantes exigem uma intervenção urgente para impedir que se repitam e que os seus perpetradores fiquem impunes.

## Abril

Cuito/Bié

**Rosário Vitangue António Candimba**, cidadão oriundo da província do Bié, portador do bilhete de identidade 001857278BA036, alega que de há um tempo a esta parte, tem sido alvo de intimidação e pressão psicológica, de forma directa e indirecta, por parte de indivíduos não identificados. Deduz que seja pela forma crítica como se exprime publicamente, quer como comentador numa rádio local, quer nas redes sociais, sendo acusando por alguns de estar a “desestabilizar a província do Bié”.

Cita que estas práticas tiveram início em 2021. A título de exemplo relata que um ouvinte ligou certa vez para o programa “Serões Inquietos” da Rádio Cuquema, entretanto retirado da grelha, e proferiu ameaças de morte, devido ao seu posicionamento em relação ao tema que estava a ser discutido no ar. Era convidado residente do programa, moderado por **Alberto Olímpio**, podendo este testemunhar a denúncia.

Mais recentemente, no dia, 19 de abril, depois de ter participado, em Luanda, de uma formação sobre segurança digital e física, realizada pelo Mudei, sofreu uma tentativa de invasão da sua residência, pela 1:30 da manhã, no dia em que regressou da formação. Indivíduos desconhecidos tentaram forçar a porta, sem sucesso. Ao espreitar por uma fresta, Rosário conseguiu ver os indivíduos, e a marca do carro, uma Nissan - Hardbody com chapa de matrícula, LD 49-51 LV.

No dia 14 de junho de 2024, quando saia de casa, pelas 19:40 minutos, quando saia de sua residência, na Centralidade Horizonte do Cuito, foi abordado por 7 agentes da URP a não mais de 50 metros de casa, tendo estes questionado para onde ia e fazer o quê. Acrescentaram que não estava autorizado a circular e, ao tentar questionar porquê, foi ameaçado de detenção por desacato à autoridade. Argumentou que não estando o país sob estado de sítio, guerra ou emergência e pelo facto de ter um programa de rádio por apresentar, não via qualquer razão para acatar uma ordem completamente arbitrária.

Os seus familiares também não têm escapado da pressão, tornando-se eles próprios agentes reprodutores da mensagem dissuasora, pedindo a Rosário que mude a sua linha de intervenção e sugerindo que trate do cartão do MPLA, pois ouviram que “poderia ser morto a qualquer momento”.

## Maio

Dundo, Lunda Norte

No dia 2 de maio de 2024, fomos informados da detenção do activista António Chimbuambua Martins, portador do bilhete de identidade 007420685LN042, residente no Centro Urbano de Cambulo, Lunda Norte.

Eis o que retivemos da sua denúncia:

Havia sido contactado pelo Chefe do Gabinete Jurídico da Administração Municipal do Dundo, Natércio Pedrito, para que aparecesse na administração para conversar com ele. Acedeu ao convite e, posto lá, foi recebido pelo próprio que, após uns minutos, pediu licença usando um pretexto para se retirar. Assim que Natércio abandonou a sala, entraram 3 agentes do SIC que, acto contínuo, lhe retiraram o telemóvel e o “convidaram” a acompanhá-los ao SIC Provincial.

Ao insistir que fosse esclarecida a razão de estar a ser levado, lhe foi dito que tinha a ver com uma denúncia pública de corrupção por parte de agentes responsáveis provinciais pelo programa Kwenda (um programa de assistência directa a famílias muito pobres).

Ficou retido algumas horas e depois foi solto, tendo sido aconselhado a “deixar essas políticas”, porque “pode morrer cedo”.

Os agentes que praticaram esta acção, são conhecidos por: Da Glória e Benvindo, nomes próprios. Não foi identificado o nome do terceiro agente, mas a vítima garante reconhecerlo, caso o veja.

Kilamba Kaxi, Luanda

**Mabiala Kimuana Dió**, nascido aos 2 de janeiro de 1984 de nacionalidade Congolesa, residente em Luanda, Bairro Palanca, rua da FTU, próximo ao BFA em casa s/n. foi detido no local de trabalho, no dia 26 de maio de 2024, pelas 7:00h, **fora do flagrante delito e sem Mandato de Captura**. Fez saber que ele e outros 5 colegas de trabalho foram surpreendidos por meia dúzia de indivíduos que arrombaram a porta da obra e fizeram vários disparos para o ar. Sem se identificarem, começaram a acusá-los de bandidos (meliantes), e ordenaram-lhes que subissem numa carinha verde aberta. Daí, foram conduzidos até à esquadra do Palanca 2, onde foram submetidos a **tortura e tratamentos degradantes**, de tal forma violentos que, 14 dias depois, um desses jovens acabaria por **perder a vida**.

Mabiala e os colegas estiveram em 3 esquadras diferentes enquanto sob tutela das forças da ordem e segurança, tendo sido torturados ao longo dos dois primeiros dias, em duas esquadras diferentes, por equipas lideradas pelo investigador identificado pelas vítimas sobreviventes como “**Faria**”. No total, ficaram 13 dias detidos sem ser ouvidos por procurador, pelo que se pode considerar que foram 13 dias de cárcere privado.

As torturas incluíram pancadas com objectos como catana, martelo e taco de golfe/basebol; afogamento simulado (a chamada *waterboarding*); pontapés, socos, bofetadas e a infame tortura do helicóptero (ou avião), que consiste em atar os cotovelos aos tornozelos, atrás das costas, fazendo com que o peito, apoiado no chão forme um arco.

A lista nominal dos demais 5 detidos:

- ❖ 2- **Pedro Alberto Ngombe, (Albi)**, solteiro, 39, nascido a 1 de dezembro de 1986, natural do Cuimba, Província do Zaire, residente em Luanda, Bairro Palanca, Banga We, rua 20, casa s/n.

- ❖ 3- **Kiyinga Cristo Makengo Naweij**, solteiro, 35, nascido a 7 de julho de 1989, de nacionalidade congolesa, residente em Luanda, bairro palanca, rua D- da Conservatória, casa s/n.
- ❖ 4- **Miguel Lutete Vidiaca (Herve)**, solteiro, 32, nascido a 30 de outubro de 1992, de nacionalidade congolesa, residente em Luanda , bairro palanca, banga we rua 20, casa s/n.
- ❖ 5- **João Pedro de Dimeya (Jipé)**, solteiro, 20, nascido a 20 de dezembro de 2004, de nacionalidade Congolesa, residente em Luanda, Bairro Palanca, Banga We, rua do Dangereux, casa s/n.
- ❖ 6 – **Osvaldo Makwala Nzila** de 27 anos de idade, oriundo de Cabinda e residente em Luanda, no bairro Palanca. Falecido, sucumbindo aos ferimentos do espancamento e da falta de assistência ao longo dos 13 dias de detenção. “Falência Múltipla de Órgãos”, “Hematopatia (ilegível)” e outra causa, também ela manuscrita de maneira quase indecifrável.



Depois dos 13 dias detidos sem acusação formal, foram encaminhados para o Tribunal de Comarca de Belas, Gabinete do Juiz de Garantias, Unidade de Apoio ao juiz de Garantia, para oficializar a detenção dos mesmos, onde lhes foi atribuído o nº do processo: 3825/2024-MPº-KK, sob fase da instrução Preparatória, no dia 7 de junho de 2024. Depois de ouvidos, foram lavrados dois despachos\* Termo de Identidade e residência e Mandado de Soltura, assinados pela juíza de garantia **Tatiana Helena Tenete da Silva Antunes** e escrivão de Direito **Xavier Tavares**. O investigador “Faria” foi chamado a testemunhar e aí foi decretada a sua detenção, colocado sob advertência de que seria aberto um processo por ofensas corporais que, em caso de óbito de algum dos detidos, seria agravado para homicídio qualificado.

## DO DIREITO

### Contextualização do Caso

A Polícia, fazendo uso de pessoal civil extra-corporação que apelam de “colaboradores”, estava atrás dos responsáveis por um furto numa residência em que tinham sido subtraídos bens materiais. Não foram encontrados, nem no local da detenção, nem nas residências

que foram, de seguida, **ilegalmente revistadas**, quaisquer armas ou vestígios dos bens que são acusados de ter roubado. No entanto, cismando que os suspeitos mentiam, tentaram arrancar-se confissões mediante uma sessão de tortura que se prolongou durante dois dias. Não tendo sido bem-sucedidos, limitaram-se a abandonar os maltratados cidadãos na esquadra do Comando do Controle, no Golfe 1, onde ficaram vários dias agonizando com feridas abertas pelas torturas, sem serem vistos ou ouvidos por um procurador.

### **Violação de Direitos Fundamentais**

#### **Detenção Arbitrária:**

Detenções fora do flagrante delito e sem mandado de busca configura uma ação ilegal, contrariando os preceitos legais que regem a privação da liberdade de um cidadão.

#### **Violação da Integridade Física e Dignidade:**

A submissão dos detidos a tortura e tratamentos degradantes durante sua custódia na esquadra do Palanca 2, esquadra dos Correios e Comando do controle, é uma clara violação de seus direitos à integridade física e dignidade, protegidos tanto pela Constituição Angolana quanto pelo arcabouço legal internacional.

#### **Falta de Fundamentação Legal:**

A liberação dos detidos sem nenhuma fundamentação legal que justifique sua prisão e maus-tratos revela uma clara arbitrariedade e desrespeito ao devido processo legal e ao direito à liberdade dos indivíduos.

#### **Constituição Angolana:**

Nos termos da Constituição da República de Angola, todos os cidadãos têm o direito à liberdade, à integridade física e moral, à segurança e à proteção contra abusos por parte das autoridades.

#### **Legislação Nacional e Internacional:**

A ação das autoridades em deter e agredir os jovens sem um motivo legalmente justificável viola não apenas a legislação de Angola, mas também tratados internacionais de direitos humanos, ratificados pelo país.

É imperativo que sejam tomadas medidas legais para responsabilizar os agentes envolvidos e garantir justiça e reparação às vítimas desses atos abusivos.

## **Junho**

Luanda/Cacuaco.

Na madrugada de 31 de maio para 1 de junho de 2024, por volta da 1:00 h da manhã, segundo testemunhas na Rua do Waco, Bairro Vídrul, Município de Cacuaco, elementos trajados com coletes do SIC e encapuzados, quebraram as lâmpadas acesas que, na falta

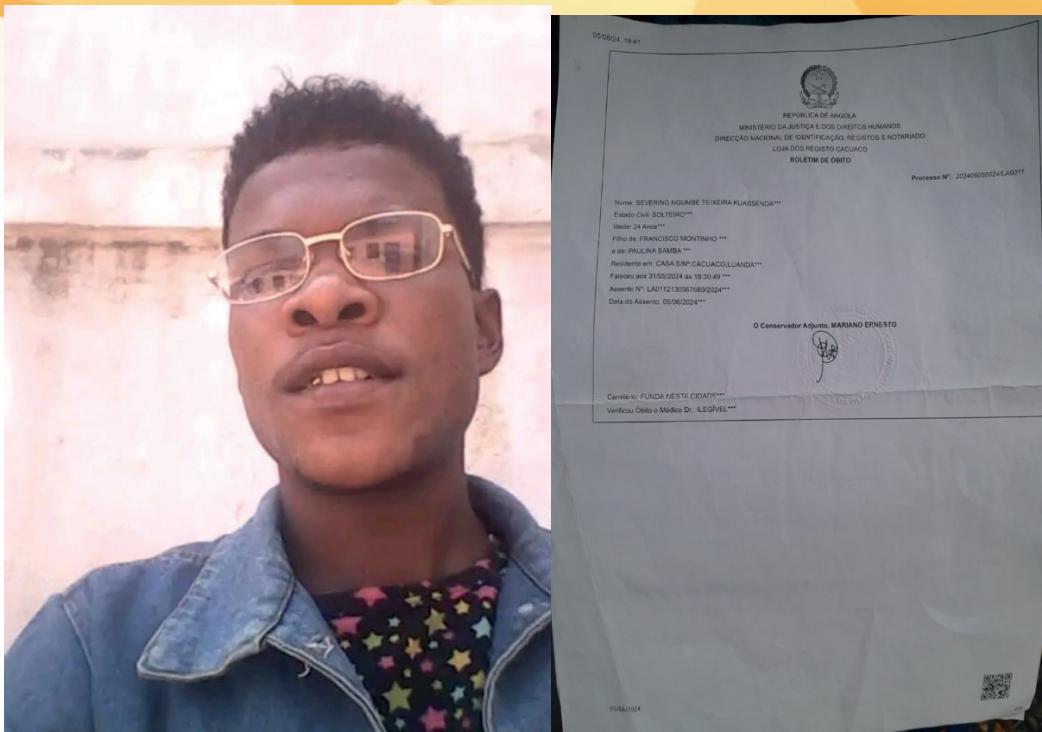
de iluminação pública, os próprios moradores colocam nos seus muros, para que o bairro não esteja mergulhado na penumbra. Os agentes ameaçaram um jovem que teve a audácia de indagar o motivo daquele acto destrutivo de propriedade. Acto contínuo, invadiram o domicílio do jovem **Fernando Graciano Maneco** de 22 anos de idade, onde estava igualmente hospedado o seu primo, **Severino Ngumbe Kussenda**, nascido aos 13 de outubro de 1999 na província de Luanda, Município de Cacuaco, e **António Firmino** tendo extraído os três, levando-os para lugar incerto. Segundo os irmãos de Fernando e testemunhas do acto, Maurício e Isabel, ao contestar a atitude da polícia e ao perguntar para onde estavam a ser conduzidos, foram também ameaçados com arma de fogo instruídos a entrar em casa, sem levantar ondas.



**Fernando Graciano Maneco** de 22 anos de idade

No dia seguinte, os familiares foram para as esquadras e destacamentos policiais da Vídrul para saberem da situação carcerária dos mesmos, não tendo encontrado aí qualquer registro da sua entrada. No dia 2 de junho, foram até ao comando Municipal de Cacuaco, também sem registro e depararam-se com outros cidadãos, também eles procurando por seus familiares, tendo-lhes estes informado que “10 jovens e adolescentes de Cacuaco, Bairro Vídrul, raptados por agentes do SIC estão na Morgue do Hospital Maria Pia”. Com esta informação, familiares dos dois rapazes dirigiram-se ao Maria Pia, no dia 3 de junho, encontrando os corpos dos três com evidentes sinais de tortura e perfuração de balas, um dos quais, o Fernando, com **um tiro que entrou pela boca e saiu pelo crânio**, facto relatado por uma tia que estava entre os membros da família que terão visto o corpo.

Outro dado, acrescentado por Moisés Montinho, irmão mais velho de Severino Ngumbe, Maurício Maneco, irmão mais velho do Fernando e pelo padrasto de António Firmino, que estiveram na morgue, estes jovens, raptados em Cacuaco, foram registados pelos depositantes (não identificados), como sendo “sinistrados” oriundos do município de Viana. Na morgue, encontraram registados um total de 6 cadáveres depositados ao mesmo tempo e pela mesma equipe de supostos agentes do SIC.



Severino Ngumbe Kussenda de 25 anos de idade

Existem relatos de outras 7 pessoas executadas em outros bairros da Vídrul/Cacuaco na mesma semana, porém, não conseguimos obter o contacto dessas famílias, podendo apenas confirmar os 3 acima mencionados.

## DO DIREITO

No caso grave ocorrido durante a madrugada de 31 de maio para 1 de junho no Bairro Vídrul, em Cacuaco, onde jovens foram sequestrados e posteriormente encontrados mortos, há fortes indícios que sugerem a violação do princípio da proibição da pena de morte ou execução sumária.

### Violação do Direito à Vida:

A execução dos jovens, evidenciada pelos corpos encontrados com sinais de agressões físicas e perfurações de balas, é uma clara violação do direito fundamental à vida, protegido nacional e internacionalmente.

### Violação do Devido Processo Legal:

O sequestro dos jovens, a falta de informação sobre a sua localização e o motivo da detenção, bem como a ausência de registos nos estabelecimentos policiais, demonstram uma clara violação do devido processo legal e do direito à assistência judiciária.

### Constituição Angolana e Normas Internacionais:

A Constituição de Angola estabelece a proteção da vida como um direito fundamental e proíbe expressamente a pena de morte, garantindo que nenhuma pessoa possa ser privada arbitrariamente de sua vida.

Angola é signatária de tratados internacionais que proíbem a pena de morte e estabelecem o princípio fundamental da dignidade humana e da proibição de execuções sumárias.

Seria fundamental que as autoridades conduzissem uma investigação imparcial, responsabilizassem os envolvidos e garantissem que a justiça fosse feita em conformidade com os padrões legais e de direitos humanos.

## Luanda/Cazenga

3 Membros da mesma família foram executados à queima-roupa no Município do Cazenga. As vítimas respondiam pelos nomes de:

1. **Francisco Adriano Manuel (Ti Chico) - 65 anos de idade.**
2. **José Paulo de Almeida - 22 anos de idade.**
3. **Bilson Paulo Gabriel - 19 anos de idade.**

Ocorrência registada na madrugada de quarta-feira, 19 de junho, alegadamente protagonizada por um agente do SIC, na Rua do Bar Matemo, na Travessa do Ajax, Bairro Curtume, Distrito Urbano do Kima Kieza, Município do Cazenga.



Francisco Adriano Manuel (Ti Chico), 65 anos de idade.

O filho, identificado pelo nome de **Ti Rui**, ouvido pelo relator deste documento, começou por dizer:

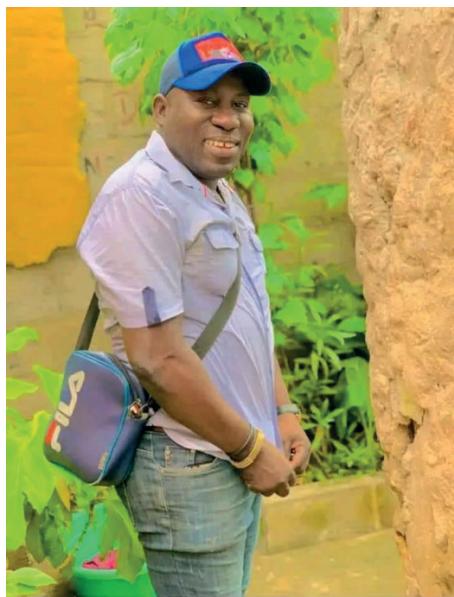
“O meu pai vinha de um óbito adjacente à nossa zona. Pediu ao sobrinho, neto e ao amigo do neto para o acompanharem a casa. Ao chegar à porta de casa, o agente Zico (que por sinal estava na festa de aniversário seu filho Elísio), totalmente embriagado, saiu da festa e fez disparo na cabeça do neto e do amigo do neto, tenho o sobrinho saltado o muro a tempo de fugir da mesma sorte. O meu pai ainda pediu tanto, ajoelhando-se diante dele, dizendo: sou o tio Chico, estes que acabaste de dar tiros são meus netos, eu sou o dono de casa. O tal agente SIC Zico conheceu perfeitamente o meu pai, porque o mesmo agente já frequentou a nossa casa, fez dois tiros da barriga do meu pai...

“Eu abri a porta disse este é meu pai, você matou o meu pai, o agente SIC olhou-me e, em seguida, o irmão dele, **Pedalada**, segurou-lhe na cintura e disse vamos...”

Até tentámos (meu irmão mais novo de nome Castro e o John, um vizinho) socorrer o meu pai, levámo-lo a uma unidade hospitalar (hospital dos Cajueiros), mas durante o trajecto o meu velho acabou por falecer.

O meu pai sempre primou pela educação e formação, sempre foi um modelo a seguir...”

**O agente do SIC, Watucaneto Moreira, mais conhecido por Zico** matou os 3 à porta de casa.”



O agente SIC Watucaneto Moreira, mais conhecido por Zico

Na manhã do dia 19 de junho, ao aperceberem-se do sucedido, os moradores ficaram extremamente indignados pelo facto do homicida ser vizinho das vítimas, com o agravante de ser alguém que, de forma reincidente, recorre ao seu estatuto de “agente ao serviço do estado” para intimidar os moradores.

Uma onda de protesto espontâneo se gerou quando a polícia proibiu os órgãos de comunicação social de registar o momento da evacuação dos cadáveres, estendidos no local. A polícia montou um aparato, e começou a efectuar disparos para dispersar a população do local, utilizando **balas reais, de borracha e gás lacrimogéneo**.

## Luanda

No dia 21 de junho de 2024, fomos informados pelo activista Benedito Jeremias Dalí, sobre a notificação recebida do SIC:

“Intimaram-me na tarde de hoje, 21/6/2024, a comparecer nas instalações do SIC-Luanda, sita no Bairro Popular, a fim de responder pelo processo-crime Nº2430/022-05, na próxima segunda-feira, 25 de junho do corrente ano.

Segundo o investigador do processo que fez-me chegar a notificação, Rogério Milagre, disse-me que o suposto crime por mim cometido ocorreu em 2022 dos quais consta também um que qualificam por CRIME ORGANIZADO!

Francamente, não me lembro ter cometido algum delito ou infração penal que levassem as autoridades a instruir processos crimes ou judiciais contra mim, trata-se mais uma vez de manobras do regime autoritário do MPLA que não mede esforços para silenciar, intimidar e tirar do caminho as vozes críticas que combatem a má governação desse sádico governo do senhor João Lourenço".

O activista tem sido alvo de vários processos, sempre relacionados com o seu activismo e, por isso, o Mudei contactou o escritório de advogados Zola Bambi e Associados, para representar o Activista Dito Dalí, *pro bono*

## Conclusão

Lamentavelmente, em pleno 2024, vivemos situações de decadência social que nos obrigam a elaborar relatórios deste tipo, de forma rotineira, com o intuito de tentar chamar a atenção e frear algumas destas práticas aberrantes, responsabilizando-se os prevaricadores.

O Movimento Cívico Mudei segue na persecução de um Estado de Direito, com todos os defeitos que a ele se possam, justamente, apontar, por oposição ao permanente "Estado de Selvajaria" em que a lei escrita é letra morta.

Almejamos um estado onde a vida de cada pessoa seja valorizada como um bem inalienável, onde os direitos constitucionais e demais legislações em prol dos direitos humanos sejam rigorosamente respeitados. Um lugar onde os órgãos de defesa e segurança compreendam plenamente a sua missão e função: proteger, zelar pela vida e dignidade da pessoa humana, em vez de agir como criminosos, com arbitrariedade e violência.

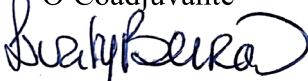
Assim sendo, a dignidade da pessoa humana é incompatível com sanções que atinjam a própria dignidade do homem, é o que estabelece a Constituição no seu art.º 30.º e 31.º, protegendo a vida e a integridade pessoal, o art.º 59.º, proibindo a pena de morte e os artigos 66.º e 36.º, protegendo os limites das penas e medidas de segurança e o direito a liberdade física e segurança pessoal, expurgando ainda as penas privativas de liberdade de duração excessiva.

Luanda 11 de julho de 2024

O Relator

  
Jaime D. da Muzi Nola  
Coordenador da Mizangala Tu Yenu Kupolo

O Coadjuvante

  
Bony Bokura  
Presidente da Handeka